LEI Nº 592/2014.

"CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS A TÍTULO DE REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com o amparo do Inciso III artigo 80 da Lei Orgânica deste Município de Colniza/MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal autoriza a concessão de reajuste de **5,56% (cinco vírgula cinquenta e seis por cento),** com base no **INPC/2013 – Índice Nacional de Preços ao Consumidor**, a título de Revisão Geral Anual sobre os Vencimentos ou Subsídios dos Servidores Públicos Municipais, enquadrados nas **Leis de nº. 499/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Colniza/MT; 500/2011 – Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais e 501/2011 – que Institui a Carreira dos Profissionais de Saúde de Colniza/MT.**

§ 1º - Institui como data-base dos Servidores Municipais de Colniza, o dia **1º de Março** de cada exercício financeiro, para todas as categorias dos servidores concursados.

§ 2º - Proceda a progressão prevista em lei, aos servidores municipais efetivos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza/MT, em 09 de Abril de 2014.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

JOÃO ASSIS RAMOS
PREFEITO MUNICIPAL
Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001 de 26/01/2001.

SILVIO VAHL
SECRETÁRIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 002/GP/2013

AVENIDA TARUMÃ N° 116 – CEP: 78.335-000 COLNIZA-MT CNPJ: 04.213.687/0001-02
FONE: (66) 3571/1000 ou 3571-1315 www.COLNIZA.MT.GOV.BR